



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08-012/2021

ASSUNTO: DECISÃO

1. RELATÓRIO

Referem-se os presentes autos da fase externa do pregão presencial nº.08-012/2021 oriundo do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Valente, que tem por objeto a Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e demais produtos correlatos para manutenção dos serviços de iluminação pública e atender as necessidades de diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, tendo o referido procedimento sido aberto dia 05/03/2021, às 09:00horas.

Desse modo, vieram-se os autos para análise das impugnações e, por conseguinte, o prosseguimento do certame, de modo que a data para continuidade do processo licitatório será devidamente informada aos licitantes.

2. DO JULGAMENTO DOS MÉRITOS.

Cumprе salientar aqui que o edital estabeleceu no item 18.7 que até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, porém nenhuma das empresas interessadas não o fizeram, e nesse sentido concordaram integralmente com as condições editalicias, e foram totalmente omissas, uma vez que deixaram decair seu direito. Após verificação das propostas de preços oferecidas, se constatou que empresa MARCELO BRANDÃO OLIVEIRA INSTALE apresentou nas planilhas de preços, todos os Lotes sem valor por extenso, ou seja, apenas com valores numéricos, e o edital em seu item 5.2, estabelece que as proposta de preços deve ser apresentadas com d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e obrigatoriamente por extenso em cada lote, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nesse sentido a proposta da empresa MARCELO BRANDÃO OLIVEIRA INSTALE é DESCLASSIFICADA. Já a empresa FLAVIANO ALVES DE OLIVEIRA - ME apresentou na proposta de preço valor numérico global em discordância com valor por extenso, e conforme foi exigido anteriormente no edital, o valor deveria ser apresentado em algarismo e OBRIGATORIAMENTE por extenso, e nesse sentido, o edital que traz os princípios fundamentais, e que é o da vinculação às regras do instrumento convocatório, havia a exigência de que o valor deveria ser expresso por extenso, a inabilitação não é desarrazoada. Por fim a empresa BR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI deixou de apresentar o valor global da proposta, tanto numérico quanto por extenso, exigido na letra “d” também do item 5.2. Também deixou de apresentar a declaração atestando que os preços cotados incluem todos os custos e despesas inerentes aos produtos contratados, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do serviço, exigido na letra “f” também do item 5.2. Nesse sentido as propostas comerciais das empresas citadas, são



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DESCCLASSIFICADAS em função de não ter atendido os requisitos do Instrumento Convocatório. Todavia, vale ressaltar que, embora alguns valores apresentados das propostas terem sido apresentados com valores abaixo do estimado edital, os mesmos não atendem aos requisitos previstos no ato convocatório não podendo ser consideradas válidas.

3. CONCLUSÃO

De tudo quanto exposto, pelos motivos e fundamentos expostos acima, as Propostas das empresas MARCELO BRANDÃO OLIVEIRA INSTALE, FLAVIANO ALVES DE OLIVEIRA - ME e BR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, são DESCCLASSIFICADAS por desatender as exigências estabelecidas no Edital. Ato contínuo, resta determinado o prosseguimento do processo licitatório a partir da etapa de lances.

Valente - Bahia, 09 de Março de 2021.

Agamenon pinto da Silva e Silva
Pregoeiro

Natalício Araújo Lopes
Presidente da CPL

Lucas Lopes de Oliveira Feitosa
Membro

Genival Oliveira Lima Júnior
Membro

Paulo Jorge Guimarães de Oliveira
Membro